

VOLUME III

2.ª ALTERAÇÃO DO PDM DE VIMIOSO

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA
DISCUSSÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO



Ficha Técnica do Documento

Título:	Relatório de Ponderação da Discussão Pública
Descrição:	Documento apresenta a ponderação das participações recebidas durante o período de Discussão Pública da 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Vimioso.
Data de produção:	6 de novembro de 2025
Data da última atualização:	16 de dezembro de 2025
Versão:	03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Beatriz Konstantinovas Arquiteta Urbanista Márcia Aroma Arquiteta Urbanista Célia Mendes Geógrafa Helena Corrêa Engenheira Agrónoma
Consultores:	Manuel Miranda Engenheiro Civil Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista
Código de documento:	150
Estado do documento	Para aprovação da Assembleia Municipal.
Código do Projeto:	011041101
Nome do ficheiro digital:	0411_relatorio_pond_dp_v3

ACRÓNIMOS

PDM	Plano Diretor Municipal
RAN	Reserva Agrícola Nacional
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REN	Reserva Ecológica Nacional
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

ÍNDICE

ACRÓNIMOS	3
CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO	5
CAPÍTULO II - ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	6
CAPÍTULO III - PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.....	6
CAPÍTULO IV - MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	15
CAPÍTULO V - METODOLOGIA ADOTADA NA ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	19
1.1 Critérios gerais de avaliação	19
CAPÍTULO VI - RESULTADO	27
1.1 Alterações decorrentes da Discussão Pública	27
CAPÍTULO VIII - BIBLIOGRAFIA	28

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Publicitação do período de discussão pública no Diário da República	7
Figura 2: Publicitação em sítios de veiculação de notícias da internet – Jornal de Notícias	8
Figura 3: Publicitação em sítios de veiculação de notícias da internet – Jornal Nordeste	9
Figura 4: Publicitação na Câmara Municipal de Vimioso.....	10
Figura 5: Publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal de Vimioso	11
Figura 6: Publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal de Vimioso	12
Figura 7: Publicitação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial	13
Figura 8: Formulário de Participação da Discussão Pública	16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de ponderação da Discussão Pública	21
---	----

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO

O documento que agora se apresenta corresponde ao Relatório de Ponderação da Discussão Pública da proposta de 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vimioso, onde é apresentada a ponderação das participações efetuadas durante o período de Discussão Pública e a compilação das consequentes alterações introduzidas no Plano.

Nos termos da atual redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em redação atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), “*todas as pessoas, singulares e coletivas, incluindo as associações representativas dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais, têm o direito de participar na elaboração, na alteração, na revisão, na execução e na avaliação dos programas e dos planos territoriais*” (n.º 1 do artigo 6.º).

Neste sentido, o direito de participação das pessoas (singulares e coletivas), compreende a possibilidade de formulação de sugestões e pedidos de esclarecimento no âmbito dos procedimentos previstos no decreto-lei referido.

O procedimento de 2.ª alteração ao PDM segue as regras estabelecidas para a sua elaboração, acompanhamento, concertação, aprovação e publicação previstos no n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT. Isso significa que as normas sobre a discussão pública aplicáveis correspondem as previstas para os planos de pormenor e urbanização (art.º86 do mesmo diploma).

Em complemento ao referido, “*findo o período de Discussão Pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação*” (n.º 6 do artigo 89º do RJIGT). Sendo que, conforme a alínea e) do n.º 3 do artigo 97º, deve ser obrigatoriamente elaborado um relatório de ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública.

Este documento apresenta os elementos da abertura do período de publicitação e os meios utilizados para a divulgação da Discussão Pública pelo município de Vimioso (capítulos I a IV); a metodologia adotada para realizar a análise das ponderações (capítulo V); e expõe sistematicamente as alterações decorrentes da Discussão Pública (capítulo VI a VIII).

CAPÍTULO II - ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vimioso, conforme o previsto na atual redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º), tornou público, através do Aviso n.º 27086/2025/2, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 208, de 28 de outubro de 2025, a deliberação realizada em reunião ordinária de 10 de outubro de 2025, para dar início ao período de Discussão Pública da proposta da 2.ª alteração da 1.ª revisão do PDM de Vimioso, com um prazo de 30 dias seguidos, com início no quinto dia útil posterior à publicação do Aviso acima referido.

CAPÍTULO III - PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Na atual redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em redação atual (n.º 1 do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º) refere-se que *“concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal, procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão pública e a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões (...).”*

Assim, dando cumprimento ao disposto, a abertura do período de Discussão Pública e a forma de participação foram divulgadas nos seguintes modos:

- Publicação em Diário da República (Figura 1)
- Publicitação em sítios de veiculação de notícias da internet (Figura 2)
- Publicitação na Câmara Municipal de Vimioso (Figura 4)
- Publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal de Vimioso (Figura 5)
- Publicitação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (Figura 7)

Figura 1: Publicitação do período de discussão pública no Diário da República

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 208
28-10-2025

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 27086/2025/2

Sumário: Abertura do período de discussão pública da 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso.

**Abertura do Período de discussão pública da 2.ª Alteração
da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso**

António dos Santos João Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, torna público que a Câmara Municipal de Vimioso na sua reunião ordinária de 10 de outubro de 2025 deliberou por unanimidade dar início ao período de discussão pública relativa à 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso, na sequência do Aviso n.º 18469/2022 do *Diário da República*, 2.ª série de 23 de setembro, nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 30 dias seguidos a contar do 5.º dia da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da internet (<http://www.cm-vimioso.pt>) ou na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, todos os dias, durante o horário de 2.ª feira a domingo das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h, sita na Rua Dom António Ribeiro, S/N, 5230 -333 Vimioso.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, utilizando para o efeito o formulário próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-vimioso.pt>), sendo que todas as participações deverão ser apresentadas por via postal para a Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, ou por via eletrónica para o endereço reclamacoes@cm-vimioso.pt.

14 de outubro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, António dos Santos João Vaz.
319655107

Fonte: *Diário da República*, 2025.

Figura 2: Publicitação em sítios de veiculação de notícias da internet – Jornal de Notícias

Fonte: Jornal de Notícias, 2025.

Figura 3: Publicitação em sítios de veiculação de notícias da internet – Jornal Nordeste

JORNAL NORDESTE – SEMANÁRIO REGIONAL DE INFORMAÇÃO
n.º 1512 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL



Município de Vimioso

Abertura do Período de discussão pública da 2^a Alteração da 1^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso

António dos Santos João Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, torna público que a Câmara Municipal de Vimioso na sua reunião ordinária de 10 de outubro de 2025 deliberou por unanimidade dar início ao período de discussão pública relativa à 2^a alteração da 1^a revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso, na sequência do Aviso n.º 18469/2022 do Diário da República, 2.^a série de 23 de setembro, nos termos do artigo 89.^º, em articulação com o artigo 119.^º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 30 dias seguidos a contar do 5º dia da publicação do aviso publicado na 2.^a série do Diário da República. O referido prazo vai decorrer de 04 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, nos termos do aviso n.º 27086/2025/2 de 28 de outubro de 2025, publicado em Diário da República n.º 208, 2.^a série.

Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da internet (<http://www.cm-vimioso.pt>) ou na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, todos os dias, durante o horário de 2^a feira a domingo das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h, sita na Rua Dom António Ribeiro, S/N, 5230-333 Vimioso.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, utilizando para o efeito o formulário próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-vimioso.pt>), sendo que todas as participações deverão ser apresentadas por via postal para a Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, ou por via eletrónica para o endereço reclamacoes@cm-vimioso.pt.

28 de outubro de 2025 — O Presidente da Câmara Municipal, António dos Santos João Vaz

Fonte: Jornal Nordeste, 2025.

Figura 4: Publicitação na Câmara Municipal de Vimioso



Fonte: Câmara Municipal de Vimioso, 2025.

Figura 5: Publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal de Vimioso

Município	Viver	Visitar	Investir	Balcão Virtual
O Concelho	+ Abertura Período de Discussão Pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso			
Comunicação	▼			
Notícias				
Newsletter	2025/10/28			
Agenda de Eventos	+			
Ação Social e Educação	+			
Ambiente e Urbanismo	+			
Cultura e Associativismo	+	Município de Vimioso		
Desporto	+	Aviso		
Juventude e Seniores	+	Abertura do Período de discussão pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso		
Proteção Civil e Floresta	+	António dos Santos João Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, torna público que a Câmara Municipal de Vimioso na sua reunião ordinária de 10 de outubro de 2025 deliberou por unanimidade dar início ao período de discussão pública relativa à 2ª alteração da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso, na sequência do Aviso n.º 18469/2022 do Diário da República, 2.ª série de 23 de setembro, nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.		
Serviços Gerais	+	Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 30 dias seguidos a contar do dia da publicação do aviso publicado na 2.ª série do Diário da República. O referido prazo vai decorrer de 04 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, nos termos do aviso n.º 27086/2025/2 de 28 de outubro de 2025, publicado em Diário da República n.º 208, 2.ª série.		
		Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da internet (http://www.cm-vimioso.pt) ou na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, todos os dias, durante o horário de 2ª feira a domingo das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h, sita na Rua Dom António Ribeiro, S/N, 5230-333 Vimioso.		
		Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, utilizando para o efeito o formulário próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cm-vimioso.pt), sendo que todas as participações deverão ser apresentadas por via postal para a Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, ou por via eletrónica para o endereço reclamacoes@cm-vimioso.pt.		
		28 de outubro de 2025 — O Presidente da Câmara Municipal, António dos Santos João Vaz		

Figura 6: Publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal de Vimioso

The figure consists of two screenshots of the Câmara Municipal de Vimioso website, illustrating the public notice for the 2nd Alteration of the Municipal General Plan (PDM).

Screenshot 1: Shows the main navigation menu with "Viver" selected. The sidebar shows "Ambiente e Urbanismo" expanded, with "Urbanismo" selected. The main content area displays a large image of industrial pipes and valves, and a sub-section titled "Requerimentos e Documentos" with a search bar and a list of documents including "PDM", "Aviso", "Deliberação", "Aviso Discussão Pública", and "Formulário de Participação".

Screenshot 2: Shows the same interface but with a different list of documents under "Requerimentos e Documentos", including "Vol_I_01_Regulamento", "Vol_I_02_Ordenamento", "Vol_I_03_Condicionantes", "Vol_II_01_R_Proposta", "Vol_II_02_Programacao", "Vol_III_03_Compromissos", "Vol_III_06_Ficha_Dados_Estatisticos", "VOL_IV_REN", and "VOL_VI_PARECERES".

Fonte: Câmara Municipal de Vimioso, 2025.

Figura 7: Publicitação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

The screenshot shows the PCGT interface with the following details:

- Header:** Includes the PCGT logo, a map of the area, and navigation links for 'INICIAR SÉSÃO', 'BIBLIOTECA', 'PESQUISA', 'CONTACTE-NOS', and 'PERGUNTAS FREQUENTES'.
- Page Title:** 'Início > PDM - VIMIOSO (adequação ao RJIGT)'. Below it, 'PDM - VIMIOSO (adequação ao RJIGT)' is highlighted.
- Section Headers:** 'Fase(s)', 'Discussão pública', 'Plantas de ordenamento', 'Plantas de condicionamento', 'Procedimentos', 'Avaliações', 'NUPT', 'NOTA', 'Município', 'VIMIOSO', and 'Publicação em DR'.
- Information:** 'Ano: Ano 1949/2022', 'Data: 20/09/2022', 'Ligações: <https://dre.pt/apublicar/nr/20199833>'.
- Table:** 'Arquivos para discussão pública' (Arquivos para discussão pública). It lists 20 files with their names, sizes, creation dates, and authors. Most files are from 'Vilar ventura'.
- Section:** 'Diário da Ponderação (DP):' with the URL: <https://diariodapublica.gouv.pt/pt/realizar/visao/27086-2025/14243040>.
- Footer:** '© 2020. Todos os direitos reservados.'

Fonte: Câmara Municipal de Vimioso, 2025.

Durante a Discussão Pública, os documentos disponibilizados foram:

VOL I – Elementos que constituem o Plano

- Regulamento;
- Plantas de Ordenamento;
- Plantas de Condicionantes;

VOL II – Elementos que acompanham o Plano

- Relatório de Fundamentação da Proposta;
- Programa de Execução;

- Plano de Financiamento;
- Planta de Programação;

VOL III – Elementos que complementam o Plano

- Planta e Relatório de Compromissos Urbanísticos;
- Ficha de Dados Estatísticos.

VOL IV – Documento Autónomos

- Transposição da Reserva Ecológica Nacional

VOL VI – Ponderação dos Pareceres

- Relatório de ponderação dos pareceres das entidades da Conferência Procedimental.

Os referidos elementos puderam ser consultados diretamente:

- No sítio da internet da Câmara Municipal de Vimioso (Figura 5);
- No sítio da internet da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (Figura 7)
- Presencialmente na Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente;
- Na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, em formato impresso, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO IV - MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

As reclamações, observações ou sugestões de interessados sobre o conteúdo da 2.^a alteração da 1.^a revisão do PDM de Vimioso puderam ser formuladas por escrito em impresso próprio disponibilizado no sítio da internet da Câmara Municipal de Vimioso conforme o link: https://www.cm-vimioso.pt/cmvimioso/uploads/document/file/4090/formulario_de_participacao.pdf (Figura 8).

Assim como, por escrito em impresso próprio disponibilizado presencialmente na Câmara Municipal de Vimioso, na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, todos os dias (até ao termo referido período), durante o horário de 2.^a feira a domingo das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h.

Figura 8: Formulário de Participação da Discussão Pública

 DISCUSSÃO PÚBLICA DA 2ª ALTERAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIMIOSO (nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na versão atualizada do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vimioso

1 – Dados do requerente (preenchimento obrigatório)

Nome

Residente/Sede em

Freguesia Concelho

Código Postal Localidade

Contribuinte nº Cartão de Cidadão/BI nº

Email Contacto (tel.fixo/telem.)

Na qualidade de:

Proprietário Investidor Técnico Outro

2 – Participação (selecione o(s) motivo(s) da participação)

Observação Sugestão Reclamação

A presente participação incide sobre:

Regulamento Planta de Ordenamento Planta de Condicionantes

Outro(a). Qual?

Poderá apresentar os seguintes documentos:

1- Comprovativo da titularidade ou procuração com poderes para o efeito, se aplicável
 2- Planta ou fotografia aérea com a delimitação do terreno
 3- Coordenadas GPS
 4- Outros documentos que o interessado considere relevantes

3 – Local (preenchimento obrigatório)

Rua

Freguesia

MUNICIPIO DE VIMIOSO | NIF: 506627888
 Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso | Telef: (+351) 273 518 120 | e-mail: gi.cmv@cm-vimioso.pt | www.cm-vimioso.pt

Página 1 de 3



**DISCUSSÃO PÚBLICA DA 2^a ALTERAÇÃO DA 1^a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
VIMIOSO** (nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na versão atualizada do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

4 – Histórico

Já participou no âmbito desta revisão do PDM (participação preventiva)?

Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

Apresentou pedido de licenciamento / comum. prévia / Informação prévia sobre o mesmo local?

Se sim, indique o nº do processo

Nome do requerente

Descrição (se a participação se referir a uma localização concreta é indispensável anexar planta de localização)

Nota 1: se necessitar de mais espaço para a sua exposição, queira por favor anexar outras folhas devidamente numeradas, podendo igualmente anexar outros documentos que considere pertinentes para a sua fundamentação.

MUNICIPIO DE VIMIOSO | NIF: 506627888

Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso | Telef: (+351) 273 518 120 | e-mail: gi.cmv@cm-vimioso.pt | www.cm-vimioso.pt

Página 2 de 3

**DISCUSSÃO PÚBLICA DA 2^a ALTERAÇÃO DA 1^a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIMIOSO** (nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na versão atualizada do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)**5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os dados pessoais recolhidos e facultados para tratamento do Município são os exclusivamente necessários, para a tramitação interna do processo. O tratamento de dados a cargo do Município de Vimioso será efetuado em conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados que se encontre em vigor.

O recorrente (titular dos dados) é informado do seguinte:

- Responsável pelo tratamento é o Município de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho 5230-315 Vimioso.
- Encarregado de proteção de Dados encontra-se na Praça Eduardo Coelho 5230-315 Vimioso e pode ser contactado pelo correio eletrónico rgpd@cm-vimioso.pt.

A finalidade do tratamento de dados é a gestão de processos urbanísticos, levados a cabo pelo Município de Vimioso.

O fundamento legal para o tratamento dos dados é o cumprimento de obrigação legal.

Os destinatários dos dados recolhidos serão os serviços municipais com competência para a análise e intervenção no objeto do pedido, de acordo com a orgânicamente municipal em vigor. Os dados apenas serão transmitidos a outras entidades para cumprimento de obrigações legais às quais a Autarquia de Vimioso se encontre obrigada.

A Conservação dos dados segue o aplicável ao tipo de dados e documentos em tratamento, nomeadamente o previsto na Portaria nº 412/2001 de 17 de abril - Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais ou outra, sempre que exista regulamentação específica.

O titular dos dados são garantidos o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de informação aquando de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados recolhidos. Ao Titular dos dados é ainda reservado o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, enquanto Autoridade de Controlo.

A documentação apresentada quando considerada como documentos administrativos encontra-se sujeita ao cumprimento da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto que regula o regime de acesso à informação administrativa.

Outras informações, respeitantes ao tratamento de dados, constam da Política de Privacidade do Município, disponível no website www.cm-vimioso.pt e pode ainda ser solicitada através do correio eletrónico rgpd@cm-vimioso.pt.

DATA E ASSINATURA

Pede deferimento,

Assinatura:

Data:

Nota 2: Pode enviar a participação pelas seguintes vias:

- Via postal para a Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, Rua D. António Ribeiro, S/N, 5230 - 333 Vimioso;
- Via eletrónica para o endereço reclamacoes@cm-vimioso.pt

MUNICIPIO DE VIMIOSO | NIF: 506627888

Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso | Telef: (+351) 273 518 120 | e-mail: gi.cmv@cm-vimioso.pt | www.cm-vimioso.pt

Página 3 de 3

CAPÍTULO V - METODOLOGIA ADOTADA NA ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

De acordo com a atual redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (n.os 3 a 5 do artigo 89º), a ponderação deve respeitar os seguintes aspetos:

"3 – A câmara municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.*

4 – A resposta referida no número anterior é comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto.

5 – Sempre que necessário ou conveniente, a câmara municipal promove o esclarecimento directo aos interessados, quer através dos próprios técnicos, quer através do recurso a técnicos da administração directa ou indirecta do Estado e das regiões autónomas.”.

A 2ª alteração da 1.ª revisão do PDM de Vimioso decorreu de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2025. Após a sua conclusão, o processo de análise e ponderação das participações recebidas adotará como primeiro passo, a sistematização das informações apresentadas nas mesmas, de forma a agrupar, sempre que possível, as participações de cunho semelhante, seja pelo conteúdo da participação ou pela situação inerente da área abordada, para possibilitar uma ponderação eficiente e equitativa.

1.1 CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

As participações serão analisadas individualmente, sendo avaliado o seu enquadramento nos princípios e estratégias da 2ª alteração da 1.ª revisão do PDM de Vimioso. Na matriz de ponderação são estruturados os critérios gerais de avaliação dos casos, cujo resultado, poderá ser, genericamente:

- Aceite pelo Município
 - Inclusão ou acerto de cadastro em áreas edificáveis em solo urbano e solo rústico, sempre que cumpram com os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto e, cumulativamente, não incidam em nenhuma condicionante legalmente instituída;

- A alteração das áreas edificáveis em solo urbano e solo rústico, sempre que exposta inconformidade de aplicação dos critérios de classificação e qualificação do solo;
 - Compromisso urbanístico válido que não incidam em nenhuma condicionante legalmente instituída.
- **Não aceite pelo Município**
 - Inclusão, alteração ou acerto de cadastro em áreas edificáveis em solo urbano e solo rústico, para áreas que não cumprem com os critérios pelo Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto;
 - Inclusão, alteração ou acerto de cadastro em áreas edificáveis em solo urbano e solo rústico que incidam em condicionante legalmente instituída.

Considerando que, por princípio, a 2^a alteração da 1.^a revisão do PDM de Vimioso não prevê alterações ou exclusões as condicionantes de RAN e REN, visto que tal extrapolaria o âmbito restrito do seu procedimento. O Município não irá submeter à análise de entidade de tutela solicitações para este efeito.

A ponderação será baseada na matriz de ponderação da Discussão Pública, apresentada a seguir.

Quadro 1: Matriz de ponderação da Discussão Pública

DADOS DA PARTICIPAÇÃO			CONDIONANTES	CRITÉRIOS			RESPOSTA FINAL
OBJETIVO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE REQUISIÇÃO	RESPOSTA 1	RESPOSTA 2	RESPOSTA 3		RESULTADO DA PONDERAÇÃO
Apreciação crítica; Reclamação; Sugestão.	Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	Inclusão em áreas edificáveis - solo urbano	Sem Condicionantes	Cumpre os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [1]	Não aplicável	Aceite pelo Município	
					Por se enquadrar na frente de construção média (50m)		
					Por se enquadrar na frente de construção média da envolvente		
					Por ter continuidade com o aglomerado		
					Por ser servida de infraestruturas ou com programação das que estão em falta		
				Cumpre parcialmente os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [1]	Por ter acesso por via habilitante		Aceite parcialmente pelo Município
					Por ser designada para a edificação de compromisso válido		
					Por não estar total ou parcialmente urbanizada ou edificada		
					Por não ter continuidade com o aglomerado		
					Por não ser servida de infraestruturas completas ou qualquer programação das que estão em falta		
			Com condicionantes	Não cumpre os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [1]	Por não se enquadrar na frente de construção média (50m) e/ou na construção média da envolvente (segunda fila de implantação)	Aceite parcialmente pelo Município	
					Por não ter acesso por via habilitante		
				Cumpre os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [1]	Não aplicável	Não aceite pelo Município por extrapolar o âmbito da alteração do PDM [7]	
				Área cumpre parcialmente os critérios do Decreto Regulamentar	Por integrar a frente de construção média (50m)	Não aceite pelo Município por extrapolar o âmbito da alteração	

DADOS DA PARTICIPAÇÃO			CONDIONANTES	CRITÉRIOS			RESPOSTA FINAL
OBJETIVO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE REQUISIÇÃO	RESPOSTA 1	RESPOSTA 2	RESPOSTA 3	RESULTADO DA PONDERAÇÃO	
				n.º 15/2015, de 19/08 [1]	Aceite parcialmente a frente de construção média da envolvente		
				Por ter continuidade com o aglomerado			
				Por ser servida de infraestruturas ou com programação das que estão em falta			
				Por ter acesso por via habilitante			
				Por ser designada para a edificação de compromisso válido			
				Por não estar total ou parcialmente urbanizada ou edificada			
				Por não ter continuidade com o aglomerado			
				Por não ser servida de infraestruturas completas ou qualquer programação das que estão em falta			
				Por não se enquadrar na frente de construção média (50m) e/ou na construção média da envolvente (segunda fila de implantação)			
				Por não ter acesso por via habilitante			
				Avaliação casuística			Aceite pelo Município
				Atividade na área não compatível com qualificação do solo proposta, sendo atividade pré-existente e qualificação do solo diferente do PDM em vigor			Aceite parcialmente pelo Município
				Atividade na área não compatível com qualificação do solo proposta, sendo atividade pré-			Não aceite pelo Município
				Não aplicável			Aceite pelo Município
				Não aplicável			Não aceite pelo Município
				Não aplicável			Não aceite pelo Município

DADOS DA PARTICIPAÇÃO			CONDIONANTES	CRITÉRIOS			RESPOSTA FINAL
OBJETIVO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE REQUISIÇÃO	RESPOSTA 1	RESPOSTA 2	RESPOSTA 3		RESULTADO DA PONDERAÇÃO
	Acerto de cadastro [2] - solo urbano/solo rústico	existente e qualificação do solo igual do PDM em vigor		Atividade na área não compatível com qualificação do solo proposta, não sendo atividade pré existente			
		Área cumpre critério de relevância urbanística [3]	Sem Condicionantes	Não aplicável			Aceite pelo Município
							Não aceite pelo Município
	Identificação de novo aglomerado - solo urbano/solo rústico	Área cumpre critério de relevância urbanística [3]	Com condicionantes	Não aplicável			Não aceite pelo Município por extrapolar o âmbito da alteração do PDM [7]
		Cumpre os critérios para identificação como aglomerado [4]	Sem Condicionantes	Não aplicável			Aceite pelo Município
							Não aceite pelo Município
		Não cumpre os critérios para identificação como aglomerado [4]	Com condicionantes	Não aplicável			Não aceite pelo Município por extrapolar o âmbito da alteração do PDM [7]
Incidência territorial - Outros	Alteração de qualificação do solo - sem alterar a classificação do solo [5]	Verificada inconformidade com os critérios adotados para a proposta de qualificação da área	Avaliação casuística	Não aplicável			Aceite pelo Município
		Verificada inconformidade parcial com os critérios adotados para a proposta de qualificação da área	Avaliação casuística	Não aplicável			Aceite parcialmente pelo Município

DADOS DA PARTICIPAÇÃO			CONDIONANTES	CRITÉRIOS			RESPOSTA FINAL
OBJETIVO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE REQUISIÇÃO	RESPOSTA 1	RESPOSTA 2	RESPOSTA 3	RESULTADO DA PONDERAÇÃO	
Inclusão em áreas edificáveis - solo rústico	Inclusão em áreas edificáveis - solo rústico	Inclusão em áreas edificáveis - solo rústico	Sem Condicionantes	Não verificada inconformidade com os critérios adotados para a proposta de qualificação da área	Não aplicável	Não aceite pelo Município	
				Cumpre os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [6]	Não aplicável	Aceite pelo Município	
				Cumpre parcialmente os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [6]	Por ter continuidade com o aglomerado	Aceite parcialmente pelo Município	
					Por integrar a frente de construção média (50m)		
					Aceite parcialmente a frente de construção média da envelopante		
					Por ter afetação a tipos de ocupação humana que não confirmam o estatuto de solo urbano (aglomerado rural e área de edificação dispersa)		
					Por ser designada para a edificação de compromisso válido		
			Com condicionantes	Não cumpre os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [6]	Por não ter continuidade com o aglomerado	Não aceite pelo Município	
					Por não se enquadrar na frente de construção média (50m) e/ou na construção média da envelopante (segunda fila de implantação)		
					Por não se enquadrar nos usos compatíveis com afetação a tipos de ocupação humana que não confirmam o estatuto de solo urbano (aglomerado rural e área de edificação dispersa)		
				Cumpre os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [6]	Não aplicável	Não aceite pelo Município por extrapolar o âmbito da alteração do PDM [7]	
				Área cumpre parcialmente os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [6]	Por ter continuidade com o aglomerado	Não aceite pelo Município por extrapolar o âmbito da alteração do PDM [7]	
					Por integrar a frente de construção média (50m)		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO			CONDIONANTES	CRITÉRIOS			RESPOSTA FINAL	
OBJETIVO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE REQUISIÇÃO	RESPOSTA 1	RESPOSTA 2	RESPOSTA 3	RESULTADO DA PONDERAÇÃO		
Inclusão em espaços destinados a equipamentos	Inclusão em espaços destinados a equipamentos	Existência de compromisso urbanístico válido		Não cumpre os critérios do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 [6]	Aceite parcialmente a frente de construção média da envolvente			
					Por ter afetação a tipos de ocupação humana que não confirmam o estatuto de solo urbano (aglomerado rural e área de edificação dispersa)			
					Por ser designada para a edificação de compromisso válido			
					Por não ter continuidade com o aglomerado			
					Por não se enquadrar na frente de construção média (50m) e/ou na construção média da envolvente (segunda fila de implantação)			
			Sem Condicionantes	Área relevante e de interesse público	Não aplicável	Aceite pelo Município		
				Área sem dimensão relevante ou sem interesse público	Não aplicável	Não aceite pelo Município		
			Com condicionantes	Área relevante e de interesse público	Não aplicável	Não aceite pelo Município por extrapolar o âmbito da alteração do PDM [7]		
				Área sem dimensão relevante ou sem interesse público	Não aplicável			
			Criação de UE/UOPG	Avaliação casuística				
			Ampliação de UE/UOPG	Avaliação casuística				
			Exclusão de UE/UOPG	Avaliação casuística				
			Sem Condicionantes	Não aplicável	Não aplicável	Aceite		
				Não aplicável	Não aplicável	Não aceite pelo Município por extrapolar o âmbito da alteração do PDM [7]		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO			CONDIONANTES	CRITÉRIOS			RESPOSTA FINAL
OBJETIVO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE REQUISIÇÃO	RESPOSTA 1	RESPOSTA 2	RESPOSTA 3		RESULTADO DA PONDERAÇÃO
Incidência regulamentar	Outros	Outros				Avaliação casuística	
		Alterações				Avaliação casuística	
	Outros	Outros				Avaliação casuística	
Incidência em outras peças	Outros	Alterações				Avaliação casuística	
		Outros				Avaliação casuística	

NOTAS

- [1] Critérios conforme estabelecido nos artigos 7º e 24º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 e artigo 71º da Lei 80/2015, de 14/05 (redação atual).
- [2] Se considera como acerto de cadastro apenas para áreas ao longo de vias infraestruturadas/programadas e nunca para tardoz da via. Exceção: quando a frente de via não cumprir com a profundidade mínima adotada (50m).
- [3] Área mínima de relevância urbanística a partir de 50m2, exceto em casos de loteamentos com alvará aprovado.
- [4] Critérios de delimitação para a classificação e qualificação do solo, bem como para constituição de aglomerado apresentados no relatório de fundamentação da proposta.
- [5] Apenas ponderado caso se verifique erro de aplicação dos critérios de qualificação do solo.
- [6] Critérios conforme estabelecido nos artigos 6º e 23º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08.
- [7] A 2.ª alteração do PDM de Vimioso visa eliminar as incompatibilidades legais do PDM em vigor com as regras de classificação e qualificação do solo, previstas no novo quadro jurídico. Não se prevê alterações ou exclusões as condicionantes de RAN e REN, visto que tal extrapolaria o âmbito restrito do seu procedimento.

CAPÍTULO VI - RESULTADO

Durante o período de Discussão Pública da 2^a alteração da 1.^a revisão do PDM de Vimioso **não foi rececionada qualquer participação ou reclamação** à proposta apresentada.

1.1 ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Considerando que **não foi rececionada qualquer participação ou reclamação** à proposta apresentada, não resultou nenhuma alteração à proposta decorrente da Discussão Pública.

CAPÍTULO VIII - BIBLIOGRAFIA

Legislação

Aviso n.º 27086/2025/2, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 208, de 28 de outubro de 2025 – Abertura do período de discussão pública da 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (redação atual) - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Sítio da internet

Município de Vimioso – <https://www.cm-vimioso.pt/>

Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial – www.pcgt.dgterritorio.gov.pt/

Diário da República – <https://diariodarepublica.pt/dr/home>